



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023-CPLCSO/PMVJ

Aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 08h50min nas dependências da sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito no Prédio Anexo Gabinete do Prefeito na Rua Pedro Ladislau, nº 3281 - Comercial, CEP 68.924-000, Município de Vitória do Jari-AP, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 380/2023-GAB/PMVJ, composta pelos servidores, ADRIANA COLARES BRANDÃO, SHEILA CARLA SARAIVA MENDES e LISDIANE PAIVA PIRES sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, reuniu-se a fim de proceder à abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2023-CPLCSO/PMVJ** sob o tipo **“EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP.** Às 08h50min deu-se início ao credenciamento. Comparecendo a empresa, **D F DO AMARAL EIRELI**, CNPJ (MF) nº. 21.566.536/0001-49, com sede na Rua Pedro Ladislau, nº 1873, bairro Mina, cidade de Vitória do Jari, estado do Amapá, CEP: 68.924-000, neste ato sendo representado pelo seu Procurador, o Sr. **ANDERSON RICHARD MORAIS**, inscrito sob o CPF nº 860.437.142-72, RG nº. 138173-PTC/AP, residente e domiciliado na Avenida Nilo Almeida, nº 1527, bairro Congos, cidade de Macapá, estado do Amapá, encerrando o credenciamento às 09h17min. A presidente deu início lendo as normas de como seguiríamos com o certame, no ato a presidenta averiguou as documentações de credenciamento da empresa presente. A Comissão procedeu pela consulta no SICAF, e em seguida e no TCU, nos quais a empresa não apresentou irregularidades, devidamente credenciada. Em seguida a Presidenta anunciou o momento da abertura do Envelope 01 – Habilitação, caso não contenha toda a documentação, o mesmo terá desclassificação do certame, passamos então para procedemos de análise da documentação contida nos envelopes de **nº 01 HABILITAÇÃO**, averiguando se está devidamente lacrada, a comissão abriu o envelope, cuja documentação constante foi apresentada a Comissão e demais presentes. Seguindo os expedientes à Comissão solicitou que os documentos fossem todos rubricados pela licitante e membros da Comissão. Na sequência a Presidente da Comissão franqueou a palavra ao licitante, oportunizando para que o mesmo pudesse questionar e/ou, acrescentar alguma situação correlato ao certame. Sendo assim, não havendo o que questionar o certame. Com a palavra a Presidenta anunciou que a empresa estava habilitada. Seguimos para abertura do Envelope 02 – Propostas. A Comissão procedeu à abertura do **ENVELOPE Nº 02** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, registrando que após a abertura do Envelope a empresa: **D F DO AMARAL EIRELI** apresentou a proposta com o valor global de **R\$ 1.499.645,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. A comissão fizera a análise dos itens e após a análise, assinaram e rubricaram a mesma, e em seguida a Presidente que informou a empresa **D F DO AMARAL EIRELI** ganhou o certame uma vez que valor e preços apresentados estão de acordo com as planilhas do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 11h21min e, Eu, Sheila Carla Saraiva Mendes, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, pela Senhora Presidente e demais presentes ao referido ato. Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, em dezenove (19) de abril de dois mil e vinte e três (2023).





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ADRIANA COLARES BRANDÃO

Presidente da CPLCSO
Dec.: 380/2023-GAB/PMVJ

SHEILA CARLA SARAIVA MENDES

Secretária da CPLCSO
Dec.: 380/2023-GAB/PMVJ

LISDIANE PAIVA PIRES

Membro da CPLCSO
Dec.: 380/2023-GAB/PMVJ

EMPRESAS	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
D F DO AMARAL EIRELI	

EM REVISÃO

